



São Paulo, 18 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00379/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial apostado pelo Sr. Prefeito à Lei nº 16.301, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa Fim do Trote Violento e proíbe a prática de trotes de caráter violento ou constrangedor na recepção de novos alunos em instituições de ensino superior sediadas no Município de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 171/15, de 6 de novembro de 2015, referente ao PL nº 82/15, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.